



Decreto n.º 26.079, de 27 de fevereiro de 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o prédio que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o prédio de número 23 de porta e 71.500 de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, sito na Praça José de Alencar, antiga Rua do Pelourinho, Sub-Distrito do Paço, Zona Urbana da Cidade de Salvador.

Parágrafo único - A desapropriação aludida neste artigo far-se-á em função do Plano Diretor do Pelourinho - PLANDIP.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador - CONDER autorizada a promover a expropriação a que se refere o artigo anterior, pela via amigável ou judicial, utilizando os recursos do Fundo Especial de Equipamento da Região Metropolitana de Salvador - FEREM.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 1978.

ROBERTO FIGUEIRA SANTOS
EDVALDO PEREIRA DE BRITO